



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Em de

de 196

Lei n.º. 327 do dia 19 de Agosto de 1968

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr\$ 6.101,11 (Seis mil, cento e um cruzeiros novos e onze centavos), destinado a regularização de documentos da despesa efetuadas no exercício de 1967.

Artigo 2º - O Prefeito classificará e distribuirá toda a despesa através de Decreto posteriormente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado nesse mesmo artigo, se necessário fôr.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 19 de Agosto de 1968


JESUS LEOPOLDINO

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos dezoito dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e oito.


ERNANI GUIMARÃES DE MOURA

(Secretário Interino)